

Parecer Técnico nº 048/2024 - D.O.P

Luziânia-GO, 06 de dezembro de 2024.

Assunto: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Em atendimento ao despacho da Comissão de Contratação, este parecer técnico destina-se à análise da documentação técnica relativa aos **LOTE 03 e LOTE 04** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024024261**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - SMDU**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação de novas salas de aulas e construção de playground no **Centro Municipal de Educação Básica Kelly Susan Santos e no Centro Municipal de Educação Básica Cora Coralina**.

O presente parecer tem como objetivo avaliar a documentação apresentada pela licitante **SOLUTEL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.523.239/0001-60**, com ênfase na comprovação de sua qualificação técnica e na análise da adequação da proposta aos requisitos estabelecidos no edital.

Com base na análise detalhada, apresentam-se os pontos a seguir:

1. Registro no CREA:

A licitante não apresentou a Certidão de Registro da empresa e de sua responsável técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), descumprindo os itens 9.11.1 e 9.11.3 do edital, que exigem a comprovação do registro atualizado.

2. Responsável Técnico:

Foi apresentada uma carta de apresentação da responsável técnica, Sra. Thathyanny Ferreira Galindo Gomes de Figueiredo, registrada no CREA-DF sob o nº 22.753/D-DF, a qual também consta como sócia-administradora da empresa, conforme evidenciado no Contrato Social. A profissional é detentora dos atestados de capacidade técnica apresentados, e sua especialização

como Técnica de Segurança do Trabalho foi devidamente comprovada por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) anexada.

3. Certidões e Atestados de Capacidade Técnica:

A documentação técnica profissional e operacional apresentada, composta pela Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 1020240003209, comprova a experiência da licitante na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com as exigências previstas para os objetos do Lote 03 e Lote 04, atendendo plenamente às exigências editalícia.

4. Proposta readequada:

A proposta apresentada pela licitante, composta por Carta de Apresentação, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Caderno de Encargos resultou no valor total de **R\$ 332.800,00** (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), para o Lote 03 e **R\$ 301.000,00** (trezentos e um mil) para o Lote 04.

Contudo, destaca-se que o desconto ofertado pela licitante resultou em uma redução **superior a 25%**, o que, nos termos do **§ 4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021**, configura **inexequibilidade**:

“§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

5. Conclusão:

Considerando os aspectos analisados, conclui-se que:

A proposta financeira apresentada configura inexequibilidade, conforme o **§ 4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021**, recomenda-se a abertura de diligências pela Comissão de Contratação para comprovação da exequibilidade da proposta, conforme previsto no **§ 2º do mesmo artigo**:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Entretanto, a ausência da certidão de registro da empresa e de sua responsável técnica no CREA contraria as exigências do edital e inviabiliza a habilitação da licitante, conforme o item 9.21 do edital:

“Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.”

Diante do exposto, a licitante **SOLUTEL TECNOLOGIA LTDA encontra-se NÃO APTA a prosseguir no certame**, em virtude do não atendimento aos requisitos de habilitação técnica conforme requisitos dos itens 9.11 e 10 do edital.

Atenciosamente,

AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-GO